



Estado de Sergipe  
Procuradoria-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1282/13  
DE 30 DE ABRIL DE 2013**

Regulamenta a utilização dos elevadores no âmbito do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de pessoas que utilizam os elevadores do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se resguardar a segurança do patrimônio público e a integridade física de Membros e Servidores da Instituição; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o uso dos elevadores do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a utilização dos elevadores do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado de Sergipe pelos Membros, servidores, estagiários, prestadores de serviço e demais usuários.



**Estado de Sergipe  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**Art. 2º** O acesso aos andares da edificação pelos servidores, estagiários, prestadores de serviço e visitantes dar-se-á pelo grupo de elevadores localizado na entrada principal do prédio.

**Art. 3º** Os elevadores localizados entre os Blocos "A/B" e "D/E" são **Privativos**, destinando-se ao uso exclusivo dos Procuradores e Promotores de Justiça.

**Parágrafo único.** Os servidores, estagiários, prestadores de serviço e visitantes, quando acompanhados de Membro da Instituição, poderão utilizar os elevadores privativos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

Assinatura manuscrita de Orlando Rochadel Moreira.

**Orlando Rochadel Moreira**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**